



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
CONSELHO DE ORIENTAÇÃO DO FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS
HÍDRICOS – COFEHIDRO

DELIBERAÇÃO COFEHIDRO Nº 244, de 21 de fevereiro de 2022

Dispõe sobre Plano de Aplicação de Recursos do FEHIDRO para 2022 com receitas da CFURH e dá outras providências.

O Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – COFEHIDRO, no exercício de suas atribuições e

Considerando a aprovação da Lei estadual nº 17.498, de 29 de dezembro de 2021, que orça a receita e fixa despesa do Governo do Estado de São Paulo para 2022, estimando na Ação 1153 do Programa 2625 a arrecadação total de R\$ 23.603.041,00;

Considerando a dedução das outras receitas do FEHIDRO (Compensação Monetária de APRMs e Multas de Outorga) na ação orçamentária 1153 do Programa 2625, resulta em receita estimada de R\$ 23.000.000,00, originada pela fonte Compensação Financeira pela Utilização dos Recursos Hídricos para Fins de Geração de Energia Elétrica (CFURH) a serem repassados pela União ao Tesouro do Estado; respectiva estimativa de desconto de 1% do PASEP; e previsão de rendimentos na conta geral no valor de R\$ 250.000,00 calculados em função do comportamento do exercício anterior;

Considerando os ajustes relativos à receita orçada em 2021 da fonte CFURH e rendimentos da conta geral frente ao efetivamente realizado;

Considerando o comportamento das despesas de custeio no exercício anterior das Secretarias Executivas dos colegiados do SIGRH, os saldos existentes em 31/12/2021 da fonte CFURH, bem como os saldos das contas de custeio da cobrança pelo uso da água;

Considerando que a avaliação conjunta das contas de custeio de ambas as fontes (CFURH e cobrança pelo uso da água) permite a transferência total dos recursos de custeio do exercício da fonte CFURH para investimento em benefício do próprio colegiado;

Considerando as provisões de verbas no exercício anterior para pagamento aos Agentes Técnicos e Financeiro e o comportamento das despesas do exercício;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
CONSELHO DE ORIENTAÇÃO DO FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS
HÍDRICOS – COFEHIDRO

Considerando o Comunicado Conjunto CORHI/CRHi Nº 02/2022, de 07/02/2022, que estabeleceu os índices de distribuição para os recursos de investimento aos Comitês de Bacias Hidrográficas, conforme Deliberação CRH nº 248, de 18 de fevereiro de 2021; e

Considerando o item 3.1.4 do Manual de Procedimentos Operacionais de Investimento – MPO, onde determina o que deve ser calculado no Plano de Aplicação para recursos da fonte CFURH.

Delibera:

Artigo 1º - Fica aprovado o Plano de Aplicação de Recursos do FEHIDRO para o exercício de 2022, relativos aos recursos advindos da CFURH, conforme consta do **Anexo I**.

§ 1º - As receitas estimadas para cobrança pelo uso da água, também constantes da LOA 2022 em ações orçamentárias específicas por bacia hidrográfica, serão aplicadas conforme dispõe a Lei nº 12.183/2015 e normas próprias.

§ 2º - As receitas oriundas de Multas de Outorga (Fonte: 002.002.613 – Ação 1153 – Anexo I) e da Compensação Financeira em Áreas de Proteção e Recuperação de Mananciais – APRMs (Fontes: 002.002.549/550/551/552 – Ação 1153 - Anexo I), serão destinadas a subcontas distintas e aplicadas conforme legislação pertinente.

Artigo 2º - Fica aprovada a distribuição aos Colegiados do SIGRH dos recursos de Investimento para o exercício de 2022, conforme detalhamento constante do **Anexo II**.

§ 1º - Ficam vedadas distribuições ou redistribuições de verbas pelos Colegiados do SIGRH que não constem na presente Deliberação, salvo prévia concordância e registro pela SECOFEHIDRO, em conformidade com o disposto no Manual de Procedimentos Operacionais para Investimento.

§ 2º - A memória de cálculo explicitando os recursos advindos das conclusões de empreendimentos entre 11/2021 e 02/2022 consta do **Anexo IV**.

§ 3º - A estimativa dos retornos previstos de financiamentos reembolsáveis durante o ano de 2022 consta no **Anexo V**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
CONSELHO DE ORIENTAÇÃO DO FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS
HÍDRICOS – COFEHIDRO

Artigo 3º – Fica aprovada a distribuição aos Colegiados do SIGRH dos recursos para despesas de Custeio para investimento para o exercício de 2022, conforme consta do **Anexo III**.

Parágrafo único. Eventuais realocações de verba dentre as disponibilidades das contas do CORHI e SECOFEHIDRO poderão ser efetivadas pela SECOFEHIDRO, inclusive unificando essas duas contas se julgado conveniente.

Artigo 4º - Os prazos de cadastramento de propostas, assim como aprovações e contrações estão elencados no item 3.1.5 Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO de Investimento – MPO.

Parágrafo Único - Os empreendimentos que não forem contratados dentro do prazo estabelecido no MPO serão cancelados pela SECOFEHIDRO, salvo Deliberações do Conselho em contrário.

Artigo 5º – Os candidatos a Proponentes Tomadores, representantes do Comitês de Bacias Hidrográficas e respectivas Secretarias Executivas, conforme o caso, deverão tomar providências no sentido de:

I – inteirar-se sobre prazos e novos procedimentos estabelecidos no MPO, quanto ao trâmite de documentos apenas no formato digital, capacitação de equipes, observância do valor mínimo dos empreendimentos, formatação de Deliberação para publicação no DOE etc;

II - realizar análise técnica preliminar dos empreendimentos com objetivo de obter, para os projetos e demais documentos técnicos, qualidade minimamente aceitável, inclusive quanto ao título que deve ser compatível com o respectivo objeto, bem como verificar se os elementos apresentados atendem adequadamente os requisitos dos PDCs e SubPDCs para o devido enquadramento;

III – observar que o escopo de cada empreendimento tenha foco definido, compatível com as atribuições dos Agentes Técnicos do FEHIDRO, evitando-se a necessidade de demorada tramitação para diferentes avaliações;

IV – observar que as indicações atendam o Plano de Ações e Programa de Investimentos (PA/PI) aprovado para o período 2020-2023;

V – adotar estratégia de informação e capacitação de potenciais tomadores, inclusive quanto à utilização do SINFEHIDRO e divulgação junto ao público alvo das novas condições para operações reembolsáveis; e



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
CONSELHO DE ORIENTAÇÃO DO FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS
HÍDRICOS – COFEHIDRO

VI – monitorar o cumprimento dos prazos por todos os atores responsáveis pela avaliação técnica, contratação e acompanhamento da execução dos empreendimentos, comunicando à SECOFEHIDRO de eventuais descumprimentos para a tomada de providências.

Artigo 6º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, sendo que os Anexos I, II, III, IV e V, podem ser acessados em www.sigrh.sp.gov.br/cofehido/deliberacoes, no espaço dedicado à presente Deliberação.

MARCOS RODRIGUES PENIDO

Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente e
Presidente do Conselho de Orientação do FEHIDRO